



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3654/2021

ASSUNTO: Solicitação de contrato de locação para fins não residenciais da EMEI GÊNESIS, com vigência de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DESTINO: Departamento Financeiro – DEFI.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do **Processo nº 3654/2021**, referente ao **Contrato nº 162/2021**, que tem como objeto o aluguel de imóvel para fins não residenciais, situado no Conjunto Maguari, Alameda 30, nº60, Bairro Coqueiro, Distrito de Belém/PA, para o funcionamento da EMEI GÊNESIS, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, celebrado com a Igreja Presbiteriana Jardim Maguari - IPJM, no valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, originário da **Dispensa de Licitação nº 063/2021**.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 19/2021;
- b) Relatório Técnico Pedagógico - DIED;
- c) Relatório Técnico de Avaliação do Imóvel – DEMA;
- d) Relatório Fotográfico - DIED;
- e) Proposta de Locação de Imóvel;
- f) Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel Urbano – Corretor;
- g) Relatório de Vistoria Técnica DEMA;
- h) Procuração Pública;
- i) Termo de quitação de contrato de financiamento habitacional;
- j) Contrato Particular com força de escritura pública;
- k) Inscrição CNPJ Igreja Presbiteriana Jardim Maguari;
- l) Contrato de doação e de cessão de compromisso de compra e venda de bem imóvel;
- m) Processo de solicitação de imunidade de IPTU – SEFIN;
- n) Certidão 2º Ofício de Imóveis de Belém;
- o) Solicitação de Certidão de Isenção de IPTU perante a SEFIN;
- p) Isenção de IR;
- q) Documentos pessoais do locador;
- r) Certidões Negativas;
- s) Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel - DEMA;
- t) Dotação Orçamentária 2021/2022;
- u) Pré-Análise 227/2022 Controle Interno;
- v) Parecer Jurídico – AJUR nº 639/2021, 1625 e 871/2022;
- w) Requisição de Material e/ou Serviços-RMS Nº16942, 31368/2022;
- x) Contrato nº162/2021 e sua publicação;
- y) Nota de Empenho nº 1218 e 2277/2022;
- z) Portaria Fiscal do Contrato nº 1.815/2022 e sua publicação;
- aa) Termo de Ratificação nº063/2021 e sua publicação;
- bb) 1º Aditivo ao Contrato nº162/2022 e sua publicação.

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.
3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em 30.08.2022 e após em 23.09.2022, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, tendo sido emitida a Pré-Análise nº 227/2022 no dia 26.09.2022 ao Setor de Contratos e Departamento Financeiro solicitando algumas providências complementares.

Após isso, os autos retornaram a este Controle Interno em **05.01.2023** para análise e verificação quanto ao atendimento das recomendações feitas, ocasião em que verificamos a Conformidade das recomendações, com as seguintes ressalvas:

-Termo de Ratificação publicado em desacordo ao art. 26 da Lei nº8.666/93.

- Ausência de Apólice de Seguro Contra Incêndio.

IV – CONCLUSÃO

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE com ressalvas**, com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

7. É o Parecer. S.M.]

Atenciosamente,

Belém, 05 de janeiro de 2023.

Coordenadora do Controle Interno